



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, elaborarmos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES PARA EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL (UBSF) CONFORME PROPOSTA DO CONVÊNIO FEDERAL N.º 14051.642000/1180-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.**

### 2.0 - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES PARA EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL (UBSF) CONFORME PROPOSTA DO CONVÊNIO FEDERAL N.º 14051.642000/1180-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.** Conforme descritos no Anexo I, para atender as necessidades da SEMSA – Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

### 3.0 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

A contratação deverá estar de acordo com a especificação na planilha do Ministério da Saúde, **ANEXO I. Parte integrante deste Termo.**

### 4.0 - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **4.1** Consistem nos valores estipulado pela própria posposta do Ministério da Saúde.
- **4.2.** A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
  - **4.2.1** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
  - **4.2.2** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, , dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;



- **4.3.** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;
- **4.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;
- **4.5.** Apresentar na proposta a garantia dos MATERIAIS PERMANENTES, não podendo ser menor que 12 (doze) meses
- **4.6.** Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

## 5.0 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

- **5.1-** Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e ordem de compra/autorização de fornecimento, de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte Endereço:
  - **No estaleiro da JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA**
  - **Rua Cauim, nº 256, Bairro: Puraquequara**
  - **CEP: 69.009-145 - Manaus – Estado do Amazonas**
  - **Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira,**
- **5.2** para ser considerado efetivado a entrega, os produtos deverão estar acompanhados dos respectivos documentos fiscais e termos de garantia (no que couber)
- **5.3** A Empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **5.4-** O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.5** Contratos serão acompanhados e finalizados por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.6** As decisões e providências que ultrapassem a competência designada deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 6. - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATADO:

- **6.1-** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.



- **6.2-O** Prazo do CONTRATO será a contar da data da sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- **7.1** – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE para entrega dos produtos;
- **7.2** – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- **7.3** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- **7.4** – Devolver os produtos que não estritamente condizentes neste Termo;
- **8.5** – Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- **7.6** – Solicitar por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo;
- **7.7** – Comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade nos fornecimentos dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- **8.1** – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Seguros de acidentes;
  - c) Taxas, Impostos e Contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vale-refeição;
  - f) Vale-transporte;
  - g) E outras, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- **8.2** – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- **8.3** – Respeitar as normas e procedimentos de controle a acesso às dependências da CONTRATANTE;
- **8.4** – Responder pelos danos causados diretamente a administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou
- **8.5** – Responder ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- **8.6** – Efetuar a entrega do produto, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no



- prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras;
- **8.7** – Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
  - **8.8** – Comunicar o Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - **8.9** – A obrigação de manterem-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **8.10** – A empresa vencedora deste contrato deverá entregar todos os equipamentos montado, na Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF).

## 9.0 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

**9.1.** A CONTRATANTE designará Sr. Enoque da Silva Cardoso (portaria nº 161/2019- SEMSA/GAB) como servidor responsável pelo recebimento, acompanhamento, execução e fiscalização dos bens oriundas do objeto deste Termo, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

**9.2.** Não serão aceitos produtos que não esteja estritamente de acordo especificado neste Termo de Referência.

## 10 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

**10.1.** Os recursos destinados a cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos das respectivas unidades orçamentários, elemento e sub elementos de despesa, conforme a seguir:

**10.301.0009.1.034** – Construção, Reforma e Equipamento para Unidades de Saúde Básica

- ✓ **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Materiais Permanentes
- ✓
  - **08**– Aparelho Equipamentos Utensílios, Médicos, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
  - **12** - Aparelho e Utensílios Domésticos
  - **28** - Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial
  - **30** – Maquinas e Equipamentos Energético
  - **35** - Equipamentos de Processamento de Dados
  - **42** - Mobiliário em Geral.

## 11 – FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:



**11.1.** O termo de adjudicação/homologação do procedimento licitatório servirá de base para a emissão do empenho/contrato, e a ordem de compra para a emissão do documento fiscal para liquidação e pagamento.

**11.2.** No caso de incorreção em quaisquer documentos fiscais e/ou apresentados e que não correspondam ordem de compra, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrentes as informações.

## **12 – FORMAS DE PAGAMENTO**

**12.1** A Secretaria Executiva Municipal de Saúde do Município de São Felix do Xingu - Pará garante por meio de Emenda Parlamentar Ministerial o empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo.

**12.2** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota fiscal/fatura devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo de Referência, haja vista que os repasses financeiros já foram efetivados pelo Ministério à Secretaria Executiva de Saúde.

**12.3** A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**12.4** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE mediante ordem bancária creditada em conta corrente em nome do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE e sem nenhuma pendência documental ou de produtos.

**12.5** Para efeito de cada pagamento, cada nota fiscal ou a fatura deverá esta acompanhada dos seguintes documentos originais ou fotocópias autenticadas:

**12.5.1.** Comprovante de Regularidade Fiscal da Seguridade e Previdência Social – INSS;

**12.5.2** Comprovante de Regularidade Fiscal do FGTS – Caixa Econômica Federal;

**12.6** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do Contrato.

**12.7** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira sem que isso gere

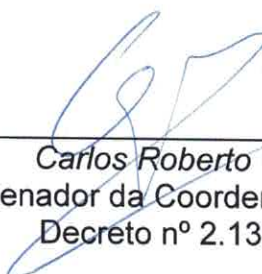


direito a alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### 13.- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

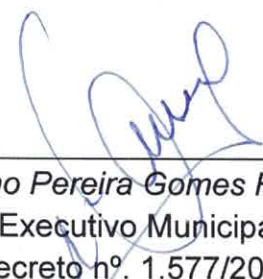
13.1. A futura licitação advinda deste Termo de Referência, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 04 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
*Carlos Roberto Goulart*  
Coordenador da Coordenadoria Técnica  
Decreto nº 2.139/2019

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA EQUIPAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL (UBSF)

Diante da necessidade de aquisição de MATERIAIS PERMANENTE a serem utilizado na Unidade Básica de Saúde Fluvial do Fundo Municipal de Saúde, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA e DETERMINO que seja efetivada previa manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas.

  
\_\_\_\_\_  
*Ireno Pereira Gomes Filho*  
Secretário Executivo Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1.577/2018